PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÉUVA

CEP 13310 - CABREÚVA - ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 721 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1978

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de .. Cr$. 150.000,00.

ARNALDO ZICATTI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito suplementar no valor de Cr$. 150.000,00 (Cento e cincoenta mil cruzeiros), para suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

2. - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS		
2.1. - Gabinete do Prefeito		
3132 - Outros Serviços de Terceiros	Cr$	5.000,00
3140 - Encargos Diversos	Cr$	10.000,00
2.2. - Secretaria		
3120 - Material de Consumo	Cr$	15.000,00
3132 - Outros Serviços de Terceiros	Cr$	15.000,00
4. - FINANÇAS		
4.4. - Orçamento e Contabilidade		
3120 - Material de Consumo	Cr$	10.000,00
3132 - Outros Serviços de Terceiros	Cr$	5.000,00
5. - EDUCAÇÃO E CULTURA		
5.1. - Ensino de Primeiro Grau		
3132 - Outros Serviços de Terceiros	Cr$	5.000,00
7. - SERVIÇOS MUNICIPAIS		
7.2. - Serviços de Estradas de Rod.Municipal		
3120 - Material de Consumo	Cr$	35.000,00
3132 - Outros Serviços de Terceiros	Cr$	50.000,00
	Cr$	150.000,00

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo anterior, correrá por conta da anulação total da seguinte dotação do orçamento vigente :

5. - EDUCAÇÃO E CULTURA		
5.2. - Educação Física e Desportos		
4110 - Obras Públicas	Cr$	150.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 23 de Novembro de 1978.

ARNALDO ZICATTI

= PREFEITO MUNICIPAL =

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÉUVA

CEP 13310 - CABREÚVA - ESTADO DE SÃO PAULO

REGISTRADA E PUBLICADA NA Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 23 de Novembro de 1978.

ANTONIO PEREIRA DA MOTTA

= SECRETÁRIO =